



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI 477 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) CESTAS BASICAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA QUE CONSTAM NO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMILIA E NO CADASTRO SOCIAL DA PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE RUSSI

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas as famílias de baixa renda que constam no cadastro único do bolsa família do Município de São Pedro da Cipa MT.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 010801.3.3.90.30.00 consignada no orçamento vigente, autorizado pela lei de diretrizes orçamentárias e pelo plano plurianual – PPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º– Revoga-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, 17 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXMO SR:

VANILDO BORTO FAURO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES.